

PORTARIA N.º 481/2022/GBSES

Estabelece o novo Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - GTVISA para apoio ao processo de descentralização das ações de vigilância sanitária no estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei n.º 8.080/1990 que determina que compete à direção estadual do SUS promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde para os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508/2011 que regulamenta a Lei n.º 8.080/90 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.378/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, aprovado e divulgado pela Portaria n.º 1.052/07;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 46/2018, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 47/2018, que regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de vigilância sanitária aos municípios do estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 157/2019/GBSES, D.O.E n.º 27516, de 03/06/2019, que instituiu novo Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - GTVISA para apoio ao processo de

descentralização das ações de vigilância sanitária no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 193/2019/GBSES, D.O.E n.º 27541, de 09/07/2019, que altera a Portaria n.º 157/2019/GBSES de 31/05/2019, quanto a composição do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - GTVISA;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o novo Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - GTVISA para apoio ao processo de descentralização das ações de vigilância sanitária no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O GTVISA será composto por técnicos da Vigilância Sanitária do nível central e dos Escritórios Regionais de Saúde - ERS, conforme abaixo:

Nome	Lotação
Aparecida Graciete Furlan da Costa	ERS de Tangará da Serra
Helena Y. Miyashita Ferrari	ERS de Sinop
Valdimir Dewes	ERS de Rondonópolis
Marley Mendes de Araújo	ERS da Baixada Cuiabana
Elaine Coelho Monerato	ERS de Juína
Neilze Antunes Oliveira	ERS de Água Boa
Rose Margareth Costa	ERS de Cáceres
Cynara Honorio de Moraes	ERS de Porto Alegre do Norte
Maria da Guia de Santana Souza	ERS de Diamantino
Jane Beatriz Telles	ERS de Juara
Selma dos Santos	ERS de Peixoto de Azevedo
Cicero Antonio Feitosa	ERS de Barra do Garças
Gilca Seixas Sousa	ERS de São Félix do Araguaia
Rosangela Roque Leles Gaudêncio	ERS de Alta Floresta
Marcos Roberto Arcanjo Dias	COVSAN/SVS/SES
Luis Carlos Gomes Viana	COVSAN/SVS/SES
Elana Catarina Monteiro Mayer	COVSAN/SVS/SES
Aynhoa Ribas Betini	COVSAN/SVS/SES
Dannyelle Felix Soares de Albuquerque	COVSAN/SVS/SES
Rosemeire Martins de Almeida	COVSAN/SVS/SES
Maria do Carmo Souza	COVSAN/SVS/SES
Tania Regina da Rosa Okimoto	COVSAN/SVS/SES
José Roberto Amaral de Castro Pinto	COVSAN/SVS/SES
Daniela Corrêa da Costa	COVSAN/SVS/SES

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Vigilância Sanitária a coordenação do GTVISA.

Art. 4º O GTVISA terá como atribuições:

- I** - Definir ações de apoio técnico ao desenvolvimento dos serviços municipais de vigilância sanitária;
- II** - Elaborar instrumentos para subsidiar o processo de descentralização e monitoramento das ações e serviços de vigilância sanitária;
- III** - Propor as atualizações pertinentes quanto às Resoluções CIB/MT n.º 46/2018 e n.º 47/2018.

Art. 5º O GTVISA se reunirá periodicamente a cada 20 (vinte) dias, podendo ser de forma presencial ou virtual, conforme cronograma de execução que será definido posteriormente.

Art. 6º Em caso de necessidade e em função do assunto a ser tratado nas reuniões, o GTVISA poderá contar com a participação das equipes técnicas das demais áreas da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, mediante designação prévia pela chefia imediata.

Art. 7º A participação no GTVISA é considerada atividade de relevante interesse do Estado, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 157/2019/GBSES e a Portaria n.º 193/2019/GBSES.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde